



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 04 DE 02 DE MAIO DE 2017

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO-EBTT para atender à necessidade de excepcional interesse público no IFRR – CAMPUS AMAJARÍ, BOA VISTA E NOVO PARAÍSO.

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima através da Comissão Processo Seletivo para Professor Substituto IFRR/2017, Portaria/IFRR nº 146/2017 de 01/02/2017, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações posteriores, e os Decretos nº 7.312/10, 7.485/11 e nº 8.259/14, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de PROFESSORES SUBSTITUTOS para atender a necessidade temporária de excepcional interesse dos *CAMPUS* AMAJARÍ, BOA VISTA E NOVO PARAÍSO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este edital, promovido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR e executado pela Comissão designada pela Portaria/IFRR nº 146/2017, de 01/02/2017, visando à contratação por tempo determinado de Professores Substitutos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRR, com lotação nos *Campi* Amajari, Boa Vista e Novo Paraíso.

1.2 No interesse e a critério do Instituto Federal de Roraima e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.2.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.4.

1.3 O prazo para impugnação deste edital será de 02(dois) dias úteis a contar da data de sua publicação que deverá ser efetuado, por meio de recurso (ANEXO I) e nas datas previstas no Cronograma (ANEXO II), em horário comercial, no protocolo do *Campus* Boa Vista, localizado à Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Bairro Pricumã - Boa Vista/RR.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA****2.1 PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO-EBTT**

Área/ Necessidade	Jornada de trabalho	Campi de lotação	Número de Vagas	Formação Mínima Exigida
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	40h	Boa Vista	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC
PROFESSOR DE FILOSOFIA	40h	Boa Vista	01	Licenciatura em Filosofia com Especialização na área de Filosofia, devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	Boa Vista	01	Licenciatura em Educação Física com Especialização na área de Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE ELETROTÉCNICA	40h	Boa Vista	01	Engenheiro em: Eletrônica ou Telecomunicações ou Mecatrônica ou Automação Industrial ou Biomédica ou Elétrica ou Tecnólogo em: Eletrônica ou Telecomunicações ou Eletrotécnica ou Automação Industrial; Com inscrição no CREA e anuidade em dia.
PROFESSOR DE ENFERMAGEM	40h	Boa Vista	01	Bacharelado em Enfermagem com Especialização que atenda Urgência e Emergência; ou Enfermagem Assistencial Hospitalar, devidamente reconhecido pelo MEC, e inscrição no COREN com anuidade em dia.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40h	Boa Vista	02	Licenciatura em Matemática com Especialização na área de Matemática, devidamente reconhecido pelo MEC.
		Amajari	01	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PROFESSOR DE FÍSICA	40h	Novo Paraíso	01	Licenciatura em Física, devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE ZOOTECNIA	40h	Novo Paraíso	01	Bacharelado em Zootecnia, devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE BIOLOGIA	40h	Novo Paraíso	01	Licenciatura em Biologia, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2 Dentre as atribuições dos cargos, estão as atividades de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (ensino técnico/médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado), **nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Roraima** e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 O exercício do professor contratado será no *Campus* para o qual se inscreveu, sob o regime de trabalho definido no item 2.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participando de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos, respeitando a carga horária semanal.

2.4 A duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, por interesse da administração, não excedendo o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para professor substituto, a contar da data de assinatura do primeiro contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração, será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo à tabela a seguir:

CONTRATO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS				
Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por titulação	Total da Remuneração
D-101	Graduação	R\$ 3.117,22	—	R\$ 3.117,22
D-101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D-101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D-101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D-101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) Auxílio-transporte o valor será definido através da análise da documentação (LEI 8.112/90);
- b) Auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade, (de acordo com a Portaria nº 10 de 13/01/2016 do MPOG);
- c) Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com a Portaria nº 10 de 13/01/2016 do MPOG, para carga horária de 40h semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições somente a última inscrição será considerada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O interessado deverá preencher o formulário de inscrição, por meio do sítio certame.ifrr.edu.br, no período conforme o cronograma (ANEXO II) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de boleto bancário, a ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

4.5 Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores de internet no ato da inscrição, o IFRR estará isento de responsabilidade.

4.6 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.7 Não haverá inscrição condicionada, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.8 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.9 A relação dos inscritos será homologada em data conforme o cronograma (ANEXO II), a partir das 18h, no sítio www.ifrr.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

5. DAS ISENÇÕES

5.1 Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.1.2 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, no sítio certame.ifrr.edu.br e entrar com o pedido de isenção conforme Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III), preenchido corretamente e legível, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.1.2.1 Os candidatos deverão entregar em um envelope lacrado o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III), juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto do candidato;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Comprovante de inscrição (boleto bancário gerado no ato da inscrição no sítio certame.ifrr.edu.br).

5.1.3 O IFRR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3.1 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.4 O pedido de isenção deverá ser efetuado nas datas previstas no Cronograma (ANEXO II), em horário comercial, no protocolo do Campus Boa Vista, localizado à Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Bairro Pricumã - Boa Vista/RR.

5.1.5 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio www.ifrr.edu.br, na data prevista no Cronograma (ANEXO II).

5.1.6 O candidato poderá contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de requerimento para recurso disponível no ANEXO I deste edital, conforme Cronograma (ANEXO II), em horário comercial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.7 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

5.1.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.1.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

5.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do Concurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não fica reservada vaga destinada a pessoa com deficiência em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa: Avaliação de Desempenho Didático (ADD) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos (AT) de caráter classificatório.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 A Avaliação de Desempenho Didático será realizada no Campus Boa Vista, em horários a serem divulgados no sítio www.ifrr.edu.br, conforme cronograma (ANEXO II) do processo seletivo e consistirá numa aula de 20 (vinte) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Reitora do IFRR. Para ser considerado classificado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.10 deste Edital.

8.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou área afim, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) profissional graduado em Pedagogia, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

8.3 As avaliações de desempenho didático serão gravadas pela equipe de apoio técnico designado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de registro e avaliação, na forma prevista no § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, portando documento oficial de identificação com foto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.5 O candidato que não comparecer no horário estabelecido para realização da Avaliação de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

8.5.1 Em caso de não comparecimento do candidato destinado a determinado horário, o próximo da lista poderá ministrar sua aula, se estiver presente e concordar com o adiantamento.

8.6 No início da Avaliação de Desempenho Didático, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias, conforme Modelo do Plano de Aula (ANEXO IV).

8.7 O tema da aula, a ser apresentado pelo candidato, será sorteado setenta e duas horas (72 horas) antes da realização da Avaliação de Desempenho Didático, dentre os três temas constantes no quadro abaixo, e divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, conforme previsto no Cronograma (ANEXO II).

ÁREA TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
ÁREA	TEMA 1	TEMA 2	TEMA 3
Biologia	Tecido Epitelial.	Microbiologia: doenças Causadas por Bactérias – Agente Causador-Forma de Transmissão-sintomas e Profilaxia.	Genética: 1º Lei de Mendel.
Eletrotécnica	Tiritores.	Lei de Ohm.	Análise de circuitos elétricos em CA.
Enfermagem	SAE: Plano de cuidado para paciente pós-craniotomia.	Assistência de Enfermagem no Pré, Trans e Pós-operatório de Revascularização do Miocárdio.	Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico em UTI – Neonatal.
Matemática	A modelagem matemática como método de pesquisa científica e como metodologia de ensino e aprendizagem da matemática.	A educação matemática como um campo profissional e científico.	Tendências atuais da educação matemática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Zootecnia	Nutrição Animal	Reprodução Animal	Sanidade Animal
Física	Conservação de Energia.	Segunda Lei da Termodinâmica.	Corrente Elétrica.
Educação Física	Atuação da Educação Física Escolar e o seu Compromisso com a Qualidade.	A Educação Física como Instrumento Contra a Discriminação e a Exclusão Social;	Papel do Esporte na Escola.
Pedagogia	Os componentes do Planejamento que Fundamentam a Ação Educativa e a Organização do Trabalho Pedagógico: plano, projeto e unidade didática.	Concepções pedagógicas norteadoras da prática educativa.	Planejamento: as Transposições Didáticas, Interdisciplinaridade e Contextualização.
Filosofia	A importância dos filósofos pré-socráticos para a filosofia.	Ideologia.	Ética.

8.8 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área.

8.9 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, tais como projetor multimídia, sistema de som, computador, sendo que o IFRR não disponibilizará tais equipamentos. Para a realização da Avaliação de Desempenho Didático estará disponível somente o espaço físico (sala de aula).

8.9.1 Nos dias de realização das avaliações, não será permitido ao candidato entrar e ou permanecer na sala de aula com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como recurso didático para apresentação da aula. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.9.2 Para a apresentação de sua aula, o candidato não poderá receber auxílio de terceiros, devendo o manuseio dos recursos didáticos que utilizará durante sua apresentação ser de sua inteira responsabilidade.

8.9.3 Caso ocorra falta de energia e/ou quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.10 A Avaliação de Desempenho Didático do candidato será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100	

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; avaliação e referências.	10
	Utilização de Metodologias adequadas à objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

8.11 Somente a Banca Examinadora, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a equipe técnica por ela designada poderão assistir as avaliações de desempenho didático dos candidatos.

8.12 A nota da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) do candidato será composta pela média aritmética simples das notas obtidas na Avaliação Docente (AD1 e AD2) e na Avaliação Pedagógica (AP), conforme fórmula abaixo:

$$ADD = (AD1 + AD2 + AP) / 3$$

ADD = Média de Desempenho Didático

AD1 = Avaliação Docente

AD2 = Avaliação Docente

AP = Avaliação Pedagógica

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação de Desempenho Didático.

9.2 Os critérios de pontuação a serem analisados na Avaliação de Títulos, estão dispostos abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área ou áreas afins.	20	50
Mestrado na área ou áreas afins.	15	
Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico.	10	
Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins (mínimo 360h)	5	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse ou, Contrato de Trabalho. - Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano.	20
- Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e ou, Contrato de Trabalho. - Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano.	20
III. PUBLICAÇÕES		
- Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais	1 ponto por certificado e/ou declaração	5
- Publicação de capítulo de livro ou artigo na área	1 ponto por comprovação(cópia autenticada)	5
TOTAL		100

9.2.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

9.2.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

9.2.3 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

9.2.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

9.3 No dia da Avaliação de Desempenho Didático o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e cargo pretendido para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, os seguintes documentos:

- a) Curriculum Lattes atualizado emitido através da Plataforma Lattes no sítio www.lattes.cnpq.br;
- b) Cópias das titulações, devidamente autenticadas em cartório;
- c) Cópias das comprovações das experiências profissionais e docentes, autenticadas em cartório;
- d) Comprovações das publicações referidas no item 9.2, III, que trata dos critérios avaliativos, autenticados em cartório.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A Nota Final do candidato será obtida através da soma da pontuação da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) e a pontuação da Avaliação de Títulos (AT), conforme fórmula abaixo:

$$\text{NF} = \text{ADD} + \text{MDT}$$

10.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

10.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

10.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

11.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;

11.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

11.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.1.4 Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio onde serão definidos data e horário, publicados no sítio www.ifrr.edu.br.

12. DOS PRAZOS PARA RECURSO

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

12.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

12.1.2 Com relação à divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e Títulos, o recurso ocorrerá no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser protocolizado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes a tal fim no setor de Protocolo do Campus Boa Vista, em horário comercial, no endereço Av. Glaycon de Paiva nº 2496 – Pricumã, conforme Requerimento para Recurso (ANEXO I).

12.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.4 O resultado dos recursos impetrados pelo candidato será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e publicado no sítio www.ifrr.edu.br.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O Resultado Preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos serão divulgados em data conforme Cronograma (ANEXO II), no sítio www.ifrr.edu.br.

13.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.ifrr.edu.br, em data conforme Cronograma (ANEXO II).

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O candidato classificado será convocado para contratação através de Edital de Convocação, a ser publicado no sítio www.ifrr.edu.br.

15.2 O candidato fica obrigado a declarar, por escrito, na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Calungá, se aceita ou não ocupar o cargo, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de publicação do edital de convocação, bem como, seguir aos prazos e determinações estabelecidos no referido edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o sítio do IFRR para fins de conhecimento da sua convocação. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item 15.2 implica na convocação do próximo candidato.

15.4 O contrato firmado de acordo com a Lei 8745/1993, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

15.4.1 pelo término do prazo contratual;

15.4.2 por iniciativa do contratado;

15.4.2.1 A extinção do contrato, no caso do item 15.4.2, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias ao contratante.

15.5 A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, conforme o Artigo 12 da Lei 8745/1993.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

16.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

16.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

16.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante a compatibilidade de horário.

16.5 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

16.6 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

16.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.8 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

16.9 Estar em gozo dos direitos políticos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

16.10 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.

16.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

16.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

16.13 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

16.14 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

16.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br.

16.16 Relação de documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da convocação.

16.17 Realização de Perícia Médica no IFRR.

16.18 Conhecimento e aceitação dos termos do contrato de professor substituto do IFRR.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

17.2 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo II.

17.3 Considerando as vagas disponíveis no presente processo seletivo não se aplica o § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e o Decreto nº 3.298, de 20/12/99, para as vagas de Professor Substituto.

17.5 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante publicação de errata deste Edital.

17.6 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifrr.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

17.7 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I - Requerimento para Recurso;
- b) Anexo II – Cronograma de Execução;
- c) Anexo III - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Anexo IV – Modelo do Plano de Aula.

17.8 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Reitora do IFRR, à luz das disposições específicas.

17.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Magnífica Reitora do Instituto Federal de Roraima - IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ANEXO I

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Telefone:	
E-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O PRESENTE	
RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Avaliação de Desempenho Didático e Títulos
<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital no sítio do IFRR e D.O.U.	02/05/2017
Interposição de Recurso contra o Edital.	02 e 03/05/2017
Resposta ao Recurso contra o Edital.	05/05/2017
Inscrições.	08/05/2017 a 21/05/2017
Pedido e entrega de Documentos Comprobatórios da Isenção.	08 a 10/05/2017
Resultado da Análise das Isenções.	15/05/2017
Recurso contra o resultado das isenções.	16 e 17/05/2017
Resultado dos recursos contra as isenções e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	18/05/2017
Homologação das Inscrições.	29/05/2017
Recurso contra a homologação das inscrições.	29 e 30/05/2017
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	31/05/2017
Divulgação do tema da aula a ser apresentado pelo candidato, local, data e horário da Avaliação de Desempenho Didático.	31/05 e/ou 01/06/2017
Avaliação de Desempenho Didático e entrega de títulos.	03 e/ou 04/06/2017
Resultado Preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	05/06/2017
Recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	06 e 07/06/2017
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	12/06/2017
Divulgação e Homologação do Resultado Final.	12/06/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, DECLARO para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, normatizado pelo Edital nº _____/2017, sob as penas da Lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), NIS: _____

Dados Gerais

Nome:			
Identidade:		CPF:	
Cargo Pretendido:			
Sexo: Masculino () Feminino ()			
Nacionalidade	Naturalidade:		UF:
Filiação:			
Pai: _____			
Mãe: _____			
Data de Nascimento ___/___/___		Estado Civil:	
Endereço (Rua, Av, praça)			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	

Declaro estar ciente das normas descritas no Edital.

Nos termos do Edital, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não endimento dos prazos e/ou exigências, significará minha exclusão do concurso.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE AULA

CURSO:	DATA: ___/___/_____
NIVEL DE ENSINO:	
DISCIPLINA:	
CONTEÚDO:	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):	
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:	
AVALIAÇÃO:	
REFERÊNCIAS:	